

**I – TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS N. 24/2015**

**Contrato nº:** 24/2015

**I – Termo Aditivo – Supressão de carga horária e valores**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS

**Contratado:** CLÍNICA FEMINA LTDA ME

**CNPJ nº** 00.483.623/0001-62

**Finalidade:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e pediatria com a disponibilização de profissional habilitado na área respectiva, para atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2015 - P.P/FMS nº 6/2015

**Considerando:**

- Que devido a situação econômica nacional, que está prejudicando sobremaneira as arrecadações de receitas públicas e transferências constitucionais;
  
- Que já foi baixado ato pelo Poder Executivo Municipal determinando a limitação de empenhos, Decreto n. 131/2015, de 08/10/2015;
  
- Por derradeiro, que para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro e orçamentário no município, até o final deste exercício, há necessidade de redução de despesas fixas de manutenção,

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** de outro lado **CLÍNICA FEMINA LTDA ME**, CNPJ nº 00.483.623/0001-62, sediada na Rua Santos Marinho, nº 285, sala 04, Centro, no município de Xanxerê - SC, representado pelo Senhor **FLÁVIO FILAPPI**, portador do CPF nº 516.763.209-97, RG nº 1.781.261, domiciliado na Rua Severino Tonial, nº 1675, Bairro São Jorge, no município de Xanxerê -SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada, especialmente em seu art. 65, §2º, inciso II, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMS nº 8/2015, na modalidade de Pregão Presencial/FMS nº 6/2015, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO (CARGA HORÁRIA)**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ginecologia com a disponibilização de profissional habilitado na área respectiva, para atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal, cuja a carga horária fica reduzida em 50%, passando a mesma a ser de 8 (oito) horas mensais, a partir de 01 de novembro de 2015.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Fica reduzido o valor mensal do contrato em 50%, proporcionalmente à diminuição da carga horária, passando o valor mensal a ser de **R\$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais).

**Parágrafo único.** Em razão da supressão de que trata o presente **Termo Aditivo, o Contrato nº 24/2015**, cujo valor global originário era de **R\$ 60.750,00** (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais), passará para o **valor global de R\$ 52.650,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas as demais condições previamente pactuadas entres as partes, para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de aditivo contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus-SC, 29 de outubro de 2015.

**VILMAR SABINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CLÍNICA FEMINA LTDA ME**  
CNPJ nº 00.483.623/0001-62  
Flávio Filappi  
CPF nº 516.763.209-97  
Contratada

Testemunhas:

Valdecir Kunz  
CPF nº 004.713.889-04

Moacir dos Santos Junior  
CPF nº 056.336.529-32

Jean Carlo Fin  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 38.749

**Minuta:**

**Contrato nº:** 24/2015

**I – Termo Aditivo – Supressão de carga horária e valores**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS

**Contratado:** CLÍNICA FEMINA LTDA ME

**CNPJ nº** 00.483.623/0001-62

**Finalidade:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ginecologia com a disponibilização de profissional habilitado na área respectiva, para atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal, cuja a carga horária fica reduzida em 50%, passando a mesma a ser de 8 (oito) horas mensais, a partir de 01 de novembro de 2015.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2015 - P.P/FMS nº 6/2015

**Valor Mensal:** R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

**Foro:** Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 29 de outubro de 2015.

**VILMAR SABINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal